



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N. 13./2017**

O Município de Capão Bonito do Sul/RS, por seu Prefeito Municipal, Sr. Felipe Junior Rieth, torna público que está procedendo a abertura do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas para prestação de serviços de **OFICINEIROS** nas modalidades abaixo relacionadas a partir de 22 de janeiro de 2017 no horário das 8h às 12h e das 13h:30 hs às 17h, no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Arthur Feijó 375, nesta cidade, nos termos e condições estabelecidos no presente Edital.

1- DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (Oficinas Pedagógicas – Escola em Tempo Integral), bem como na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social (CRAS - PAIF), nas seguintes áreas, requisitos e remuneração:

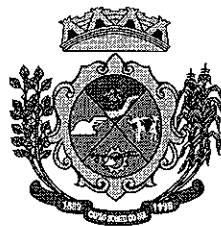
	Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo			
Oficinas	Requisito Mínimo	Horas semanais	Local	Remuneraçã o por hora (R\$)
Teatro	Nível Médio Completo Habilitação/Certificação/Fede ração expedido por entidade competente na área	11 horas	E.M.E.F. Firmino Frizzo	17,18
Teatro	Nível Médio Completo Habilitação/Certificação/Fede ração expedido por entidade competente na área	05 horas	E.M.E.F. Horácio Severo da Costa	17,18
Dança	Nível Médio Completo Habilitação*/Certificação/Fed eração expedido por entidade competente na área	11 horas	E.M.E.F. Firmino Frizzo	17,18
Dança	Nível Médio Completo Habilitação*/Certificação/Fed eração expedido por entidade competente na área	05 horas	E.M.E.F. Horácio Severo da Costa	17,18
Esporte	Nível Médio Completo Habilitação/Certificação/Fede	16 horas	E.M.E.F.	17,18



	ração expedido por entidade competente na área Comprovação de participação em eventos esportivos com aproveitamento exitoso nos últimos três anos (conclusão do evento entre os três primeiros colocados).		Firmino Frizzo	
Esporte	Nível Médio Completo Habilitação/Certificação/Federação expedido por entidade competente na área Comprovação de participação em eventos esportivos com aproveitamento exitoso nos últimos três anos (conclusão do evento entre os três primeiros colocados).	08 horas	E.M.E.F. Horácio Severo da Costa	17,18
Artesanato	Nível Médio Completo Habilitação/Certificação/Federação expedido por entidade competente na área ou apresentação de portfólio com registro de obras Comprovação de experiência em pinturas artísticas em alvenaria (muros, paredes e outros) ou telas ou painéis ou em material reciclado.	11 horas	E.M.E.F. Firmino Frizzo	17,18
Artesanato	Nível Médio Completo Habilitação/Certificação/Federação expedido por entidade competente na área ou apresentação de portfólio com registro de obras Comprovação de experiência em pinturas artísticas em alvenaria (muros, paredes e outros) ou telas ou painéis ou em material reciclado.	05 horas	E.M.E.F. Horácio Severo da Costa	17,18
Música	Nível Médio Completo Habilitação/Certificação/Federação expedido por entidade competente na área (violão,	05 horas	E.M.E.F. Firmino Frizzo	17,18



	flauta doce e teclado)			
Música	Nível Médio Completo Habilitação/Certificação/Federação expedido por entidade competente na área (violão, flauta doce e teclado)	03 horas	E.M.E.F. Horácio Severo da Costa	17,18
Leitura	Nível Médio Completo Habilitação*/Certificação/Federação expedido por entidade competente na área (contação de história/estória, leitura e produção de textos)	15 horas	E.M.E.F. Firmino Frizzo	17,18
Leitura	Nível Médio Completo Habilitação*/Certificação/Federação expedido por entidade competente na área (contação de história/estória, leitura e produção de textos)	05 horas	E.M.E.F. Horácio Severo da Costa	17,18
Karatê	Nível Médio Completo Habilitação/Certificação/Federação expedido por entidade competente na área	06 horas	E.M.E.F. Firmino Frizzo	17,18
Karatê	Nível Médio Completo Habilitação/Certificação/Federação expedido por entidade competente na área	02 horas	E.M.E.F. Horácio Severo da Costa	17,18
Reciclagem	Nível Médio Completo Habilitação/Certificação/Federação expedido por entidade competente na área (reciclagem – sustentabilidade e meio ambiente)	06 horas	E.M.E.F. Firmino Frizzo	17,18
Reciclagem	Nível Médio Completo Habilitação/Certificação/Federação expedido por entidade competente na área (reciclagem – sustentabilidade e meio ambiente)	02 horas	E.M.E.F. Horácio Severo da Costa	17,18
Recreação	Nível Médio Completo Habilitação ou Certificação expedido por entidade competente na área	30 horas	EMEI Pequenos Anjinhos J. S.Bolsonello	17,18



Recreação	Nível Médio Completo Habilitação ou Certificação expedido por entidade competente na área	30 horas	E.M.E.F.Firmi no Frizzo	17,18
Informática	Nível Médio Completo Habilitação/Certificação/Fede ração expedido por entidade competente na área Comprovação de experiência com atividades profissionais com informática ou edições de texto, áudio e vídeo.	20 horas	E.M.E.F.Firmi no Frizzo – Sala de Informática	17,18
Oficina de empreendedoris mo/Educação Financeira	Nível Médio Completo Habilitação ou Certificação expedido por entidade competente na área	06 horas	E.M.E.F.Firmi no Frizzo	17,18
Oficina de empreendedoris mo/Educação Financeira	Nível Médio Completo Habilitação ou Certificação expedido por entidade competente na área	02 horas	E.M.E.F. Horácio Severo da Costa	17,18
	Sec. da Saúde e Assistência Social			
Educador Físico	Nível Médio Completo Habilitação/Certificação/Fede ração expedido por entidade competente na área Comprovação de participação em eventos esportivos com aproveitamento exitoso nos últimos três anos (conclusão do evento entre os três primeiros colocados).	16 horas	Todas as Comunidades do Município e Sede	17,18
Artesanato	Nível Médio Completo Habilitação/Certificação/Fede ração expedido por entidade competente na área ou apresentação de portfólio com registro de obras Comprovação de experiência em pinturas artísticas em alvenaria (muros, paredes e	14 horas	Todas as Comunidades do Município e Sede	17,18



	outros) ou telas ou painéis ou em material reciclado.			
--	---	--	--	--

(*) Habilitação: Para as oficinas de Esporte - Habilitação em Curso Superior Incompleto em Educação Física, Contação de estórias, leitura e produção de texto - Habilitação em Curso Superior de Letras ou Pedagogia e Recreação - Habilitação em Curso Superior em Pedagogia.

2- DO ACESSO

O acesso ao credenciamento é livre a todas as pessoas físicas, prestadoras dos serviços constantes do objeto deste Edital, e se dará a qualquer momento, a partir da data de publicação do presente, desde que atendidos os requisitos definidos no Edital.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias após a publicação do edital para protocolar o pedido de impugnação.

4- DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1- As pessoas físicas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de credenciamento, conforme Anexo I;
- b) Cópia da cédula de identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do certificado de conclusão de nível médio;
- e) Cópia do certificado de título de especialidade ou documento similar na área de interesse do credenciamento;
- f) Cópia da carteira de identidade profissional da Federação, nos casos previstos na Oficina Karatê;
- g) Certidão negativa do Município de domicílio do interessado;
- h) Certidão negativa conjunta da Receita Federal e Procuradoria Nacional da Fazenda;
- i) Inscrição no NIT ou no PIS ou no PASEP;
- j) Declaração, conforme Anexo II.;
- k) Comprovante de residência.

4.2 - Os documentos deverão ser originais ou cópia autenticada em Tabelionato, podendo ser declarada autêntica por servidor público desde que apresentadas as vias originais no ato da inscrição.

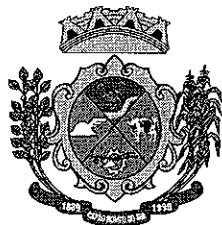
5 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - O credenciado deverá realizar os serviços no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de forma itinerante, podendo a atividade ser realizada em todas as unidades da rede municipal de ensino.

5.2 - O pagamento pelos serviços prestados pelos credenciados será efetuado mensalmente, levando em conta o número de horas efetivamente realizados no mês anterior.

5.3 - Os valores dos serviços contratados são por base os valores constantes no item 01.

5.4 - O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação do relatório de Produtividade comprobatória do fechamento dos serviços deverá ser entregue junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto até o último dia útil do mês em que forem prestados os serviços.



5.5 – O pagamento será realizado até o dia 10(dez) de cada mês, após o recebimento dos serviços (liquidação do empenho) após confirmação da prestação dos serviços pela Secretaria.

6 – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 - O Município poderá realizar recadastramento anual dos profissionais para fins de atualização.

6.2 – O credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização de sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

6.3 – A suspensão dos serviços ou descredenciamento somente se fará mediante notificação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

7 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Após implementados todos os requisitos previstos no presente Edital, será celebrado contrato, conforme Anexo III.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Servirão de cobertura para as despesas decorrentes dos credenciamentos as seguintes dotações orçamentárias: 101 e 352.

9 – INFORMAÇÕES:

Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Capão Bonito do Sul, Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Arthur Feijó, nº 375, ou pelo telefone (54) 3625 3027, e-mail: licitacao@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

Capão Bonito do Sul, 19 de janeiro de 2017.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal



ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

_____ (nome) inscrito no CPF sob
número _____, _____ (profissão), residente e domiciliado(a)
na _____, Bairro _____, na cidade de _____,
telefone nº _____, vem solicitar o credenciamento no serviço de
_____ (especificar qual o serviço de acordo com o
item 1 do Edital de Credenciamento), para atendimento de oficinas.

Segue anexo a documentação relativamente a habilitação no certame.

Capão Bonito do Sul, _____ de _____ de 2017.

Assinatura



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade de horário, compatível com a necessidade e conveniência da:

- () Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
- () Secretaria da Saúde e Assistência Social.

Capão Bonito do Sul, _____ de _____ de 2017.

Assinatura



ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 12017

INEXIGIBILIDADE N. 02/2017

Por este instrumento, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Arthur Feijó, nº 375, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob número 04.215.971/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Felipe Junior Rieth, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado,, com endereço na Rua, profissão....., CPF....RG.... na cidade de/RS, inscrito no CNPJ sob número, aqui denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem entre si, como justo e acertado o que segue:

1ª – O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de orientação em Oficina de _____, para alunos da rede municipal de ensino ou programa do CRAS (PAIF).

2ª - Os preços dos serviços contratados é o valor de R\$ 13,50 (treze reais e cinqüenta centavos) por hora, no horário do contra turno das escolas municipais ou CRAS.

Parágrafo único – Em caso de pagamento em atraso por parte do **CONTRATANTE**, independente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, na forma do artigo 1º-F, da Lei Federal nº. 9.494/1997 e alterações.

3ª - O pagamento dos serviços será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Ficha de Produtividade fornecida pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

Parágrafo único - A Ficha de Produtividade deverá ser entregue junto a Secretaria Municipal até o último dia útil do mês em que for prestado os serviços.

4ª – Será descontado dos pagamentos a serem efetuados eventuais impostos devidos ao Município ou sob a responsabilidade deste efetuar a retenção.

5ª - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, através da Secretaria Municipal ou comissão designada, podendo proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6ª - O **CONTRATADO** deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização de sua categoria profissional, bem como deverão manter atualizadas todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.

7ª – São Obrigações da **CONTRATADA**:

a) Assumir total responsabilidade dos objetos e materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação de serviços objeto do presente termo contratual.



- b) Deve estar ciente que as atividades serão desenvolvidas de forma itinerante nas escolas da rede municipal ou em local especialmente designado para este fim, e que a locomoção e atendimento aos horários determinados pela SMECD são de sua responsabilidade.
- c) Atender a população com respeito; Estimular o desenvolvimento de ações de difusão e formação cultural, esportiva e de inclusão.
- b) Manter o local de trabalho organizado.
- c) Ministras atividades teóricas e práticas.
- d) Preparar plano de atividades com antecedência.
- e) Registrar suas atividades e a presença dos estudantes nas oficinas.

Parágrafo Único – O oficineiro só será designado para atividades após apresentação do plano de atividades da oficina, o qual deverá conter no mínimo; objetivos, metas, metodologia e período de aplicação para cada ação proposta. A Secretaria reserva-se ao direito de adaptar a proposta e discutir sua execução e metodologia junto ao oficineiro.

8ª - A presente contratação não gerará entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício.

9ª - Ficam assegurados os direitos da Administração de rescindir unilateralmente o presente contrato nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações.

10ª - O prazo de contrato será até 15 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado.

11ª - O contrato pode ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

12ª - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

- a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão deste, conforme objeto da licitação;
- c) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações.

13ª - Aplica-se o disposto na Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, para dirimir dúvidas porventura advindas do cumprimento do presente contrato.

14ª - Deverá a contratada manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que originou o presente contrato.

15ª - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 101 e 352.

16ª - O presente contrato fica vinculado ao processo de licitação na modalidade de Inexigibilidade n. 02/2017.



17ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justo e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

Capão Bonito do Sul, de de 2017.

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL
Contratante

Contratado

Testemunhas:
